



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.827, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO

Em 29 / 12 / 2017

José Milton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

ALTERA O ART. 112 DA LEI MUNICIPAL Nº 17.331, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - RJU.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do Art. 112 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. O servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou o estabilizado, poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado do Pará, dos Municípios Paraenses e de suas Autarquias, Fundações, Empresas e Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nas seguintes hipóteses:

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de dezembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá